ATA DA 83ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONEMA

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, com fundamento no Decreto Estadual nº 46.970/2020 e na Resolução SEAS nº 53, de 19/03/2020, foi realizada, de forma remota, a 83ª Sessão do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, com a presença de Mauricio Couto Cesar Junior (Secretário Executivo) e dos Conselheiros, Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Luiz Soraggi (ANAMMA), Nelson Rodrigues dos Reis Filho (APEDEMA-RJ), Monica Pertel (UFRJ), Flávio Ahmed (OAB-RJ), Andrea Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN) e Marcelo Rodrigues e Jorge Antônio da Silva (CUT). Presentes como convidados, André Leone, Herllaine Rangel, Rodrigo Longo, Sebastião Cesar, Raquel Selos, Bernardo Melo (INEA) e Tereza Cristina (CEDAE). O Sr. Mauricio Couto Cesar Junior iniciou a reunião às 11h10min. Em seguida passou para os seguintes assuntos da pauta: **1. APROVAÇÃO DA ATA DA 82ª SESSÃO CONEMA DE 08/12/2020:** O Secretário Executivo, Sr. Maurício Couto, fez a leitura da Ata da reunião, que já havia sido enviada aos membros do Conselho, a qual foi aprovada. **2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONEMA CRITÉRIOS E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - PROCESSO SEI-070002/004230/2000:** O Secretário Executivo informou a todos que a proposta foi discutida em 3 (três) Câmaras Técnicas e passou a palavra para o Sr. André Leone, Assessor da DISEQ/INEA, que fez a leitura do texto. Explicou que a nova irá substituir integralmente a DZ-215.r4 e a NT-202.R10, no que se refere aos padrões de lançamento, e prestou os devidos esclarecimentos, tendo sido a proposta colocada em votação e aprovada. A proposta aprovada dará origem à Resolução CONEMA nº 90. 3**. ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro Jorge Antônio, representante da CUT, solicitou através do chat da reunião, a colocação do seguinte texto: **CARTA ABERTA AO PREFEITO EDUARDO PAES:** No dia em que celebramos, aliviados, após 10 árduos anos de luta, a desistência da Prefeitura do projeto que pretendia destruir a Floresta do Camboatá para a construção de um autódromo, outra decisão da mesma Prefeitura nos trouxe grande apreensão: a transferência do licenciamento ambiental para a recém-criada Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação. Na opinião das instituições signatárias desta carta, trata-se de decisão equivocada, desnecessária e, sobretudo, irregular. Equivocada, porque atribui à secretaria responsável por fomentar o desenvolvimento econômico a função de licenciar e controlar as atividades que ela própria deverá promover, fonte potencial de sérios conflitos de interesse. Desnecessária porque, sob a alegação de redução dos gastos públicos, transfere toda a estrutura de licenciamento de uma secretaria para outra, sem indícios de que tenha havido alguma economia ou ganho de eficiência. É irregular porque a atribuição do licenciamento ambiental foi outorgada à Secretaria de Meio Ambiente pela Lei Municipal nº 2.138, de 11 de maio de 1994, e um decreto não pode alterar uma lei. Por certo, há espaço para a modernização e a inovação nos procedimentos do licenciamento ambiental municipal. É contra produtivo, por exemplo, que os processos ainda sejam físicos, com todos os estudos, análises e despachos impressos em papel. A simples visão das instalações onde funciona o licenciamento ambiental – com pilhas de processos sobre as mesas – dá uma dimensão deste desafio. as a segurança jurídica e a agilidade na resposta do Poder Público, demandas básicas dos empreendedores que querem investir em nossa cidade, devem resultar de um processo pautado pela melhor técnica disponível, pela estabilidade legal, pela ética nas relações, pela eficiência e pela transparência. Não há motivos para se deduzir que a transferência do setor de licenciamento de uma secretaria para outra recém-criada trará tais resultados. Em todas as esferas de governo o licenciamento ambiental é de responsabilidade de órgãos específicos, para garantir a excelência técnica na abordagem do assunto, bem como a independência das avaliações e posições. Não raro, a pasta ambiental precisa questionar propostas das pastas ligadas ao desenvolvimento econômico, gerando um debate salutar, democrático e republicano. No entanto, subordinar o controle e o licenciamento ambiental – e também o urbanístico – à pasta do desenvolvimento econômico traz o risco de

desequilibrar a balança e subverter a lógica da gestão integrada. Não se pode confundir simplificação com fragilização. Saudamos o prefeito Eduardo Paes pela sábia decisão tomada em favor da Floresta do Camboatá, mas aproveitamos a abertura da atual gestão ao diálogo com a sociedade civil para fazer um alerta: O licenciamento ambiental deve continuar na SMAC, não apenas porque é o que a lei determina, mas também porque, desta forma, estarão garantidas as condições e as imparcialidades necessárias à proteção do patrimônio ambiental carioca. Assembleia Permanente das Entidades de Defesa do Meio Ambiente do Rio de Janeiro – APEDEMA, Associação Profissional dos Engenheiros Florestais do Estado do Rio de Janeiro – APEFERJ, Federação das Associações de Moradores do Rio de Janeiro – FAM-RIO, Grupo de Ação Ecológica – GAE, Instituto CICLOS de Sustentabilidade & Cidadania, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Crea-RJ, Clube de Engenharia. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Secretário encerrou a sessão às 12h50min. Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021.